



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124 344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.309, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.987.-

FIXA NOVOS VALORES PARA COBRANÇA DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E TAXA DE EXPEDIENTE.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 1.987, CONFORME AUTÓGRAFO Nº /87:

ARTIGO 1º - FICA FIXADO NOVOS VALORES PARA COBRANÇA DAS TARIFAS DE ÁGUA, ESGOTO E TAXA DE EXPEDIENTE, QUE PASSAM A SER OS SEGUINTE:

PELA UTILIZAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO

- A) - DE CONFORMIDADE COM O ANEXO I;
- B) - EXCESSO, POR METRO CÚBICO, QUE ULTRAPASSAR OS LIMITES DA TABELA REFERIDA NO ANEXO I;
- C) - PELOS CONSUMIDORES QUE NÃO POSSUEM HIDRÔMETROS, POR MÊS:
- | | | |
|-------------------------------|-------------|---------------|
| C.1 - TARIFA DE ÁGUA..... | CZ\$ | 60,00 |
| C.2 - TARIFA DE ESGOTO..... | CZ\$ | 30,00 |
| C.3 - TAXA DE EXPEDIENTE..... | CZ\$ | 30,00 |
| TOTAL. | CZ\$ | 120,00 |

- D) - PELOS CONSUMIDORES QUE POSSUEM HIDRÔMETROS DANIFICADOS, COM MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, POR MÊS OU FRAÇÃO, SERÁ COBRADO DE ACORDO COM A LETRA "C";
- E) - LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, SERÁ COBRADO À MEDIDA QUE FOR EXECUTADO O SERVIÇO, AO PREÇO DO DIA, POR LIGAÇÃO.-

ARTIGO 2º - OS VALORES ESTABELECIDOS NO ARTIGO 1º DA PRESENTE LEI, SERÃO ATUALIZADOS ATRAVÉS DE ATO DO EXECUTIVO, SEMPRE QUE HOUVER DEFASAGEM NOS PREÇOS.-

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, COM SEUS EFEITOS A PARTIR DO DIA 1º DE JANEIRO DE 1.988.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.987.-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-


JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II

ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124 344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

TABELA PARA CALCULO DAS TARIFAS DE AGUA E ESGOTO NO MUNICIPIO.-

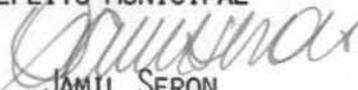
ANEXO I - LEI Nº 1.309/87

METROS CUBICOS (M ³)		ESGOTO (CZ\$)	ÁGUA (CZ\$)	TOTAL DE ÁGUA, ESGOTO E TA XA DE EXPEDIENTE.-	
DE	A				
01	"	20	30,00	60,00	120,00
21	"	25	"	70,00	130,00
26	"	30	"	80,00	140,00
31	"	35	"	85,00	145,00
36	"	40	"	90,00	150,00
41	"	45	"	100,00	160,00
46	"	50	"	110,00	170,00
51	"	55	"	130,00	190,00
56	"	60	"	150,00	210,00
61	"	70	"	170,00	230,00
71	"	80	"	190,00	250,00
81	"	90	"	210,00	270,00
91	"	100	"	230,00	290,00
101	"	120	"	250,00	310,00
121	"	150	"	300,00	360,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 07 DIAS DO MES
DE DEZEMBRO DE 1.987.-

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.-

ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II